



CONTRATO N.º 29/2025

----- **CONTRATO PARA A CONCEÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OBRA DE ARTE PARA ESPAÇO PÚBLICO EVOCATIVA DO 50.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL, ADJUDICADO À SOCIEDADE ESCULTOR ALVES ANDRÉ, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 330.000,00 € (TREZENTOS E TRINTA MIL EUROS).**-----

----- **ENTRE:**-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- **E**-----

----- A Sociedade Escultor Alves André, Lda., com sede [REDACTED]

[REDACTED] sob

o número 513329161, N.I.P.C. 513329161, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor Celestino Alves André com o número de identificação civil [REDACTED]

sendo que o cartão de cidadão é válido até [REDACTED] e com o contribuinte fiscal

número [REDACTED] com poderes para intervir neste ato em representação da referida

Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso

número [REDACTED] válida até [REDACTED] e extraída do site

www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do

Registo Comercial, que se arquivou, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de fornecimentos e serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Conceção, execução e instalação de obra de arte para espaço público evocativa do 50.º aniversário do 25 de Abril".-----

SEGUNDA

----- O presente procedimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



QUINTA

----- A obra de arte será instalada no Parque Urbano da Quinta de São Mateus e a mesma terá que estar concluída, entre os dias 20 e 23 de abril de 2025, pois a inauguração da mesma ocorrerá durante as comemorações do 25 de abril.-----

SEXTA

----- A execução do presente procedimento deverá desenvolver-se nas oito fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada, sendo que face à dimensão do trabalho, podem acontecer em simultâneo, trabalhos de natureza diferente, sobrepondo até algumas fases da sua execução, podendo uma parte do monumento já finalizada estar a ser executada, enquanto outras se encontram no processo de montagem, diga-se a Fase 1 - Conceção; a Fase 2 - Construção da base do monumento; a Fase 3 - Execução; a Fase 4 - Montagem em fábrica e desmontagem para transporte; a Fase 5 - Transporte e colocação definitiva; a Fase 6 - Colocação das rochas calcárias; a Fase 7 - Colocação da placa evocativa e a Fase 8 - Iluminação e ensaios finais.-----

SÉTIMA

----- O procedimento considera então todos os custos associados à conceção, execução e instalação da obra de arte e que nestes também se incluem a montagem do estaleiro de obra e as medidas de higiene e segurança necessárias à boa execução da mesma, conforme expresso no ponto 1.7., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 30

(trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação - 25% do total do valor da proposta para o procedimento devidos com a conclusão da Fase 1; 2.ª Prestação - 25% do total do valor da proposta para o procedimento devidos com a conclusão das Fases 2, 3 e 4; 3.ª Prestação - 25% do total do valor da proposta para o procedimento devidos com a conclusão das Fases 5 e 6 e a 4.ª Prestação - 25% do total do valor da proposta para o procedimento devidos com a conclusão das Fases 7 e 8.-----

NONA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 3., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

DÉCIMA

----- A presente despesa tem cabimento no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovados para o corrente ano, na Rúbrica do P.P.I. 02 251 2013/25 - "Artigos e Objetos de valor" e Rúbrica Orçamental 02 070112 - "Artigos e Objetos de valor", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 917/2025, de 11/03/2025, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número mencionado. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 17/03/2025, sob o número Contrato 25/2025/2025, com o número sequencial de compromisso 56426, do Sistema de Normalização Contabilística.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Senhor



Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município, em regime de substituição.-----

DÉCIMA- SEGUNDA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Escultor Alves André, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 14/03/2025, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 26/02/2025, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Cantanhede), em 26/02/2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Escultor Alves André, Lda., emitido em 13/03/2025.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Celestino Alves André, emitido em 25/02/2025.-----

----- Registo Central do Beneficiário Efetivo da Sociedade Escultor Alves André, Lda., submetido em 30/10/2019.-----

----- O presente procedimento foi adjudicado por despacho superiormente proferido em 13/03/2025, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme,
pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo
e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 17 de março de 2025

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Escultor Alves André, Lda.,

Celestino Alves André

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão